



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026

Sr. Presidente;
Srs. Vereadores;

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade promover a modernização da legislação municipal relativa ao licenciamento de atividades econômicas, adequando-a aos princípios e diretrizes estabelecidos na legislação federal, especialmente a Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica) e a Lei nº 11.598/2007 (REDESIM).

A proposta busca alinhar o Município às melhores práticas regulatórias contemporâneas, baseadas na **classificação de risco das atividades econômicas**, substituindo o modelo tradicional de controle prévio generalizado por um sistema mais eficiente, proporcional e racional. Nesse contexto, atividades consideradas de baixo risco passam a ser dispensadas de atos públicos de liberação, como alvarás e licenças, permitindo seu funcionamento imediato, sem prejuízo da fiscalização posterior pelo Poder Público.

Tal medida visa reduzir a burocracia, simplificar procedimentos administrativos e estimular o ambiente de negócios locais, favorecendo a formalização de empreendimentos, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento econômico sustentável do Município.

Outro aspecto relevante da proposta é a adequação da cobrança de taxas ao seu fundamento constitucional, ou seja, à efetiva prestação de serviço público específico e divisível ou ao exercício regular do poder de polícia. Assim, evita-se a cobrança indevida em situações em que não há atividade estatal concreta, especialmente nos casos de dispensa de licenciamento para atividades de baixo risco.

Além disso, o projeto estabelece diretrizes para a digitalização e integração dos processos de licenciamento por meio da REDESIM, garantindo maior eficiência, transparência, celeridade e padronização dos procedimentos administrativos.



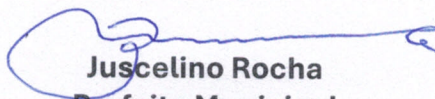


Destaca-se, ainda, a previsão de validade por prazo indeterminado dos licenciamentos, condicionada à manutenção das condições que lhes deram origem, medida que elimina a necessidade de renovações periódicas desnecessárias e reduz custos tanto para o contribuinte quanto para a Administração Pública.

Por fim, a proposta reforça a atuação fiscalizatória do Município sob uma perspectiva orientadora e baseada em risco, priorizando a prevenção e a regularização espontânea, sem prejuízo da aplicação de sanções nos casos de descumprimento da legislação.

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei Complementar representa um avanço significativo na modernização da gestão pública municipal, promovendo maior eficiência administrativa, segurança jurídica e desenvolvimento econômico, razão pela qual se submete à apreciação desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Juscelino Rocha
Prefeito Municipal

